

CONTRATO Nº 048/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE BEZERROS E A EMPRESA FRANCISCO GERMANO DA SILVA ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.622/0001-54, com sede localizada na Rua Princesa Isabel, Nº. 296, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Luciana Maria de Lima Dutra, brasileira, casada, residente e domiciliada à Praça Padre Joaquim Alfredo, Nº. 60, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portadora do CPF/MF sob o nº 045.864.474-94 e Portadora do RG nº 6.035.779 SDS PE, e do outro lado a **FRANCISCO GERMANO DA SILVA ME**, CNPJ **11.252.135/0001-60** com sede na Rua Manuel Rodrigues da Cunha, S/N, Galpão, Retiro, Bezerros/PE, telf. 81 3728 3608, neste ato representada pelo Sr. Francisco Germano da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3003808 SDS/PE e do CPF nº 428.688.314-00, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada em serviços mecânicos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme planilha abaixo descrita:

LOTE 09 - PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E LAVAGEM

PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	(08 Veículos x 1 lavagens/mês) = 08 (lavagens)	R\$ 137,50	R\$ 1.100,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE PASSEIO - PEQUENO PORTE)	(07 Veículos x 6 lavagens/mês) = 42 (lavagens)	R\$ 27,00	R\$ 1.134,00
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO	(09 veículos x 3 limpezas/mês) = 27 (limpezas)	R\$ 27,00	R\$ 729,00

R\$ 2.963,00

CRAS: R\$ 370,38

CREAS: R\$ 370,38

CACG: R\$ 370,38

PBF: R\$ 1.111,10

CONSELHO TUTELAR: R\$ 370,38

SCFV: R\$ 370,38



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor mensal estimado deste contrato será de **R\$ 2.963,00** (dois mil, novecentos e sessenta e três reais), perfazendo um valor total estimado de **R\$ 26.667,00** (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

IGD PBF

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 10004	Gestão do Programa Bolsa Família (IGDBF) e CADUNICO
Ação: 2.182	Aprimoramento Gestão do Programa Bolsa Família (IGDBF) e CADUNICO
Despesa: 795 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 25	Recursos FNAS

PISO SOCIAL ESPECIAL (CREAS/CACG)

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 816	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Ação: 2.187	Serviços da Proteção Social Especial (CREAS e Casa de Acolhimento)
Despesa: 438 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 25	Recursos FNAS

PISO SOCIAL BÁSICO (CRAS/SCFV)

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 817	Proteção Social Básica
Ação: 2.190	Serviços da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
Despesa: 432 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 25	Recursos FNAS

CMAS

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 821	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social
Ação: 2.919	Fortalecimento do CNTRL Social do PBF-IGDBF
Despesa: 779 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 25	Recursos FNAS

CONSELHO TUTELAR

Unidade Gestora: 20005	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 26000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 26001	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 405	Apoio aos Conselhos e Relações com a Sociedade Civil
Ação: 2.74	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Despesa: 387 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1	Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 012/2020 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 1 de abril de 2020.

Luciana Dutra
Secretária de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
Portaria 147/2019



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.638.622/0001-54
CONTRATANTE



FRANCISCO GERMANO DA SILVA ME
CNPJ: 11.252.135/0001-60
CONTRATADO

